

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

20 OUT 2025 12:57hs

Nº Protocolo 12954 29/10/25  
Leidia

Rúbrica Protocolista



Prefeitura de  
**Maracanaú**

AFIXADO  
EM: 15/10/25  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 98659

**LEI Nº 3.766, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI Nº 2.018, DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA TERCEIRO TURNO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 2.018, de 24 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 2.125, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica instituído, no âmbito das Redes de Atenção Básica e Especializada do Sistema Municipal de Saúde, o Programa Terceiro Turno, destinado à ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.


**Art. 2º.** O Programa Terceiro Turno tem por finalidade viabilizar o atendimento assistencial nas Unidades Básicas de Saúde e em outros equipamentos de saúde à serem definidos pela gestão municipal, mediante a implementação de horário estendido de funcionamento, de caráter complementar e facultativo, observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos que aderirem ao Programa poderão designar os seguintes profissionais para atuar no horário estendido:

- I – Médico;
- II – Enfermeiro;
- III – Técnico/Auxiliar de enfermagem;
- IV – Auxiliar de farmácia;
- V – Auxiliar de serviços gerais;
- VI – Profissional administrativo/recepção;
- VII – Motorista;
- VIII – Profissionais de apoio – equipe multiprofissional (E-mult);
- IX – Cirurgião-dentista;
- X – Técnico/Auxiliar de saúde bucal.

**Parágrafo único.** As atividades desempenhadas no horário estendido deverão ser supervisionadas por profissional enfermeiro(a), cabendo a estes a coordenação das ações da equipe de saúde, o acompanhamento técnico das atividades assistenciais, a garantia do cumprimento dos protocolos e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a identificação de necessidades e intercorrências que demandem intervenções imediatas, assegurando a qualidade e a continuidade do cuidado prestado à população.

**Art. 4º.** Fica instituído o Abono Remuneratório a ser pago aos profissionais que atuarem no âmbito do Programa Terceiro Turno, em caráter temporário e excepcional, como retribuição específica pelo exercício das atividades no horário estendido.

  
Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





**Prefeitura de  
Maracanaú**

**AFIXADO**  
EM: 15/10/25  
Laís Silveira de Oliveira  
Matrícula 58689

Parágrafo único. O valor do Abono Remuneratório será calculado conforme descrito no Anexo I desta Lei, observada a proporcionalidade da carga horária e a complexidade das atividades exercidas pelo profissional.” NR

**Art. 2º.** As despesas para execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**ROBERTO PESSOA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
DE Nº 099/2025, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**ANEXO ÚNICO - LEI Nº 3.766/2025**

**VALORES DO PROGRAMA TERCEIRO TURNO**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>HORA DO PROGRAMA (SEGUNDA À SEXTA)</b>	<b>HORA DO PROGRAMA (FINAL DE SEMANA E FERIADO)</b>
MÉDICO	R\$ 166,00	R\$ 166,00
ENFERMEIRO	R\$ 31,63	R\$ 31,63
TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R\$ 12,69	R\$ 16,73
AUXILIAR DE FARMÁCIA	R\$ 12,69	R\$ 16,73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 12,69	R\$ 16,73
PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO / RECEPÇÃO	R\$ 12,69	R\$ 16,73
MOTORISTA	R\$ 12,69	R\$ 16,73
PROFISSIONAIS DE APOIO – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (E-MULT)	R\$ 21,09	R\$ 30,00
CIRURGIÃO-DENTISTA	R\$ 21,09	R\$ 30,00
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 12,69	R\$ 16,73

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>VALOR POR TURNO/PLANTÃO</b>
Enfermeiro(a) Supervisor	R\$ 240,00